CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei n. 60

Dispõe sôbre a construção de um Cemitério em Serra do vento

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Municipio do Belo Jardim, autorizado a adquirir na Vila de Serra do vento, um terreno de mais ou menos vinte e cinco braças quadradas para nêle construir um novo Cemitério publico para a aludida Vila.

Art. 2º. Fica aberto um Crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender ao estabelecido no artigo anterior, correndo por conta dos saldos Orçamentários, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 1952.

(as.) João Carlos Mergulhão

João Carlos Mergulhão

Manuel dos Santos Cumaru

Manuel dos Santos Cumaru

À Sanção

Sala das Sessões 3 / 9 / 1952